



CM 10 / 08 / 2021

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 908  
em 10 / 08 / 2021 às \_\_\_\_ : \_\_\_\_  
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 088/2021

**DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO  
SERVIDOR PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO  
TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SEU  
ANIMAL DOMÉSTICO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Aprova:**

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, o Setor de Recursos Humanos autorizado a abonar a ausência do Servidor Público do Legislativo Municipal, quando o mesmo se ausentar para o tratamento de saúde, em situação de emergência, do seu animal doméstico, mediante entrega de declaração, emitida pelo Médico Veterinário, comprovando o acompanhamento de emergência do seu animal.

**Art. 2º** O Poder Legislativo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 10 de Agosto de 2021.**

  
**Cezar Tadeu Ronchi Junior**

**Vereador**